



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026

1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Davi Cruz, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, Credenciamento de pessoa física, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa do Ipiranga Mais Verde, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, que se regerá pela Lei nº. 14133/21, Decreto Estadual nº. 4507/09, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual nº. 4507/09.

1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 06 de fevereiro de 2026 até 06 de dezembro de 2026.

1.2.1. Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Ipiranga/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 23 de fevereiro de 2026, as 14:00 horas, no endereço constante do item 1.3.

1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o prazo de vigência serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de fornecimento.

1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 25, do Decreto Estadual nº. 4507/09.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O presente credenciamento de pessoa física, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa Ipiranga Mais Verde, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária., de acordo com as quantidades e preços constantes do Documento de Formalização de Demanda do presente Edital.

2.2 - O credenciado deverá considerar que a aquisição ocorrerá conforme as necessidades da administração.

2.3 – Edital para fins de credenciamento, registros de preços, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

2.4 - O presente chamamento é exclusivo para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, **PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA-PR;**

2.4.1 - De acordo com a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003/Decreto nº. 6.323 de 27 de dezembro de 2007, a Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade na aquisição de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

desde que certificados, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, com acréscimo de 30% (trinta por cento) no preço pago no produto convencional.

2.5. Em atendimento ao item acima, os grupos formais que comprovarem através de certificação que seus associados produzem gêneros alimentícios através da modalidade orgânicos e/ou agroecológicos poderão acrescer os preços para os produtos relacionados na Chamada Pública nº. 02/2026, em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

2.6. Os produtores que quiserem valer-se da Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, deverão APRESENTAR Certificado orgânicos e/ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – É regido pela norma contida na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 4507/09, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Podem participar deste Credenciamento as pessoas físicas, que atenderem todas as exigências deste edital **e que tenham disponibilidade de fornecimentos dos produtos constantes do Documento de Formalização de Demanda.**

4.1.2. Será vedada a participação no Credenciamento, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

4.2. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:

4.2.1 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de Identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, em plena vigência;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- e) Requerimento para Credenciamento (MODELO I);
- f) Apresentar Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (anexo II).
- g) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

OBS: Os produtores que quiserem valer-se da Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, deverão APRESENTAR Certificado orgânicos e/ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003 (acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

4.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

4.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.

4.6 – A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
ENDEREÇO:
CPF:
EMAIL:
FONE:

4.6 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de alimentos, para atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária.

4.7 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.8 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 589, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

5.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 4 deste instrumento convocatório.

5.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via**, deverá ser encaminhada com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato CPF, devidamente assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.6.2. O requerimento deverá especificar e quantificar os produtos por completo, **citando especificações e demais características**, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Documento de Formalização de Demanda;

5.6.3. A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.6.4. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 - A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

7.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 589, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

7.9 – Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu trâmite normalmente.

8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de fornecimento, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

8.2. O credenciado deverá dar início na execução, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias.

8.3. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

8.5. O contrato de fornecimento terá vigência e execução até 31 de dezembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agropecuária.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A Secretaria Municipal de Agropecuária, realizará o acompanhamento do fornecimento pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante.

12.002.18.541.0023.2.063.3.3.90.32.00.00.0 1000

12.002.18.541.0023.2.063.3.3.90.32.00.00.0 1045

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais, em até 20(vinte) dias.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato de Fornecimento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

15.2 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

15.3 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO
- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- d) ANEXO IV - PROJETO BÁSICO

Ipiranga, 02 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Nome), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CPF sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Requer sua inscrição no credenciamento de pessoa física, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa Ipiranga Mais Verde, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária.

Lote: -----

Item	Produto (especificação)	Unidades de medidas	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					
02					

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que concordamos em fornecer os gêneros alimentícios constantes desta proposta pelos preços estipulados pelo Município de Ipiranga, conforme tabela acima:

EMAIL:

FONE PARA CONTATO:

DADOS BANCARIOS

Local e data

Atenciosamente,

(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026

(modelo de declaração de que os gêneros alimentícios
a serem entregues são oriundos de produção própria)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – PR

(Nome /cpf nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaramos de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, devidamente relacionada no requerimento, constantes no edital de **Chamamento Público nº. 02/2026.**

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026 ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IPIRANGA E _____, TENDO COM
OBJETO_____.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, nº. _____, Bairro: _____ Cep: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 14133/21, suas alterações posteriores, Lei Estadual nº. 15608/07, Decreto Estadual nº. 4507/09, suas alterações posteriores, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 02/2026, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital acima citado e devidamente homologado e Inexigibilidade nº. ____/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição dos materiais, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento dos alimentos, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no edital de credenciamento n°. 02/2026, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade, vigilância sanitária, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**
- f) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- g) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal n°.14133/21;

h) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de _____ correspondendo aos seguintes valores por lote e itens da licitação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (com identificação da nota de autorização de despesa) dos produtos efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato .

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta: Banco: Agência:

Parágrafo Terceiro: Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, mediante utilização do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC**.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega dos alimentos, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser entregues em até 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até _____, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização dos contratos, designada através da Portaria nº. ____/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

CONTRATANTE:

.....

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

<RAZÃO SOCIAL>

<Nome do Responsável Legal>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Introdução:

1.1 Objetivo do Chamamento Público

O presente projeto tem por objetivo estabelecer diretrizes básicas para a elaboração de um Chamamento Público, destinado à seleção de produtores para a execução de serviços ou projetos de interesse público.

2. Justificativa:

2.1 Necessidade do Serviço ou Projeto

A licitação se faz necessária para a contratação de produtores para o Programa Ipiranga Mais Verde, onde será realizada a troca de recicláveis por alimentos. O programa tem por objetivo a conscientização dos munícipes perante ao meio ambiente. O projeto visa uma Ipiranga mais sustentável e é relevante às famílias do município, como incentivo aos produtores rurais em regime de agricultura família, disposto pela Lei nº 2.766 de 27 de setembro de 2021 que dispõe sobre a implantação do Programa de Incentivo ao Agricultor Familiar Ipiranga Mais Verde no município de Ipiranga e dá outras providências. A compra será realizada diretamente do produtor local do município de Ipiranga, a qual deverá ser utilizada para aquisição de gêneros alimentícios no período compreendido.

3. Definição do Objeto:

3.1 Descrição Detalhada do Serviço ou Projeto

O projeto do Ipiranga Mais Verde é realizado através da Prefeitura de Ipiranga, por meio da Secretaria de Meio Ambiente. Os produtores são credenciados para entrega dos produtos no projeto, o pagamento é feito pela Nota de Produtor rural. O projeto contempla 25 produtores do município de Ipiranga, agregando assim em suas rendas. O programa distribui com forma de troca alimentos como: suco de uva, geleias, panificação, feijão, alface, batata doce, mandioca, brócolis, cenoura, cheiro verde, abacate, morango, pimentão, macarrão, beterraba, acelga, maracujá, mel, cebola, repolho e poupa de frutas. O projeto Ipiranga Mais Verde acontece todo mês, duas vezes ao mês, onde o produtor entrega até o ponto de coleta que fica no bairro





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Esplanada em Ipiranga. A manutenção e a logística ficam de responsabilidade dos produtores. O Programa mantém o pequeno produtor no campo com a garantia da venda da produção e melhoria de qualidade de vida dos mesmos e também pelo incentivo ofertado à população de menor poder aquisitivo a mesma recebe produtos pela troca de materiais recicláveis, desta forma promovendo uma sensibilização ambiental, reforço alimentar e um real ganho econômico a população de menor poder aquisitivo.

4. Definição do valor e recurso

O município já possui e incentivam alguns cultivos alternativos como o maracujá, o pepino, hortaliças em geral. Além disso, o município conta com o projeto Ipiranga Mais Verde, que troca materiais recicláveis por alimento, está a dois anos sendo executado, contando com um valor atual de R\$250.000,00 e em 2025 pretende estender para R\$300.000,00, visto o valor social desse projeto que atende em média 25 famílias de produtores advindos da agricultura familiar, e com um público médio de 250 famílias atendidas nos dias de troca, quer acontecem a cada 15 dias.

5. Critérios de Participação:

5.1 Condições de Participação

- Documentos: Cópias dos documentos de identificação, como RG e CPF.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Federais: Certificando a inexistência de débitos junto à Receita Federal relacionados a tributos federais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Estaduais: Confirmando a ausência de débitos junto à Receita Estadual relativos a tributos estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Municipais: Evidenciando a quitação de tributos municipais perante a Receita Municipal.
- Possuir Nota de Produtor Rural, bem como CAF dentro do período de vigência;
- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- Parecer da Vigilância Sanitária, referente aos produtos de panificação e geléias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, e
- Proposta de Requerimento para Credenciamento Chamamento Público.

5. Procedimentos para Participação:

5.1 Prazos e Etapas do Processo

Metas	Meses após a publicação					
	01	02	03	04	05	06
Publicação Edital		X				
Prazo Propostas		X				
Divulgação Resultado			X			

A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

6. Comissão de Seleção:

6.1 Composição e Atribuições

Thaís dos Santos Furtado – Diretora de Meio Ambiente

Faustino Pereira Filho – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Juliano Pinow – Agente Administrativo

7. Responsável pela fiscalização

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Thaís dos Santos Furtado – Diretora de Meio Ambiente

8. Avaliação das Propostas:

7.1 Critérios de Avaliação

Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Ipiranga/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data informada pelo Departamento de Licitação, no endereço constante mencionado.

Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o prazo de vigência serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

9. Contrato e Execução:

9.1 Elaboração do Contrato

As contratações ocorrerão nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 25, do Decreto Estadual nº. 4507/09.

10. Publicidade e Transparência: 9.1 Divulgação de Resultados

O resultado do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município de Ipiranga, garantindo transparência e ampla publicidade.

11. Recursos e Impugnações: 10.1 Procedimentos para Recursos

A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do Sr. Prefeito Municipal.

Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu tramite normalmente.

12. Disposições Finais: 11.1 Outras Informações Relevantes

O programa Ipiranga Mais Verde, tem por objetivo a conscientização dos munícipes perante ao meio ambiente. O projeto visa uma Ipiranga mais sustentável e é relevante às famílias do município, como incentivo aos produtores rurais em regime de agricultura família, disposto pela Lei nº 2.766 de 27 de setembro de 2021 que dispõe sobre a implantação do Programa de Incentivo ao Agricultor Familiar Ipiranga Mais Verde no município de Ipiranga e dá outras providências. A compra será realizada diretamente do produtor local do município de Ipiranga, a qual deverá ser utilizada para aquisição de gêneros alimentícios no período compreendido de um ano.

O centro de custo provém da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios e uma porcentagem do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

13. Considerações Finais





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

O projeto é realizado através da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, onde estão à frente de toda organização do mesmo, dando assistência nas propriedades com a equipe técnica aos produtores credenciados, estipulando as quantidades para cada entrega. O credenciamento é realizado para 06 (seis) meses.

Ipiranga, 02 de fevereiro 2026

Elaborado por:

Thaís dos Santos Furtado
Portaria nº 045/2025
Diretora Municipal de Meio Ambiente

Aprovado por:

Faustino Pereira Filho
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



**Documento de Formalização de Demanda nº 2866/2025****Orgão** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**Setor Requisitante** Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Responsável pela Demanda** FAUSTINO PEREIRA FILHO**Matrícula** 1819**Email** agricultura@ipiranga.pr.gov.br**Telefone** (42) 3242-8612

Objeto: Contratação de pessoa física para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa do Ipiranga Mais Verde, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

1. Justificativa da necessidade da aquisição de bens ou contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O presente pedido de contratação tem como finalidade viabilizar a execução do Projeto Ipiranga Mais Verde, instituído pela Lei Municipal nº 2.766, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre a implantação do Programa de Incentivo ao Agricultor Familiar no município de Ipiranga. A solicitação se justifica pela necessidade de fomentar a produção e a comercialização da agricultura familiar local, por meio da contratação direta de produtores rurais pessoa física do município, bem como promover ações estruturadas de Segurança Alimentar e Nutricional voltadas à população em situação de vulnerabilidade social. O Projeto Feira Verde consiste na troca de resíduos recicláveis por alimentos saudáveis produzidos pela agricultura familiar, na proporção de 3 (três) quilos de recicláveis para 1 (um) quilo de alimentos. Essa iniciativa contribui significativamente para a educação ambiental, a redução de resíduos sólidos e o incentivo a práticas sustentáveis no município. O projeto contempla diretamente 20 (vinte) produtores rurais pessoa física do município de Ipiranga, possibilitando o incremento de suas rendas por meio da comercialização regular de hortifrutigranjeiros, ovos, leite e mel. De forma indireta, promove o fortalecimento da economia agrícola local e a valorização do produtor rural em regime de agricultura familiar. Além disso, o Projeto Feira Verde atende, em média, 250 (duzentas e cinquenta) famílias por edição, garantindo acesso contínuo a alimentos frescos, diversificados e de qualidade, fortalecendo as políticas municipais de assistência social e sustentabilidade ambiental. Considerando o relevante impacto social, ambiental e econômico do projeto, bem como a necessidade de atender aos preceitos legais que regem a agricultura familiar no município, a contratação direta dos produtores rurais pessoa física de Ipiranga mostra-se indispensável para assegurar a execução adequada, transparente e eficiente das ações previstas. Diante do exposto, resta demonstrada a relevância e a motivação para a presente contratação, garantindo a continuidade e o fortalecimento do Programa Ipiranga Mais Verde e do Projeto Feira Verde, em benefício direto dos produtores rurais e das famílias atendidas.

2. Quantidade de bens ou serviço a ser contratada.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
21403	1,400.00	KG	Feijão preto: Tipo 1, classe preto. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos e mortos. Não poderá apresentar grãos disformes e/ou torrados, bolor, mofo, caruncho.	7,00	9.800,00
21762	1,500.00	KG	Morango de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento.	25,00	37.500,00
21405	500.00	KG	Laranja pêra de 1ª qualidade, fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	4,50	2.250,00
21763	1,300.00	KG	Abacate de primeira qualidade e fresco (in natura).	5,50	7.150,00
21765	1,500.00	UN	Geleia de fruta 100% natural, sem conservantes, sabores diversos. Características: de primeira qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Embalagem de 200 gramas.	13,00	19.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Paraná

Exercício: 2025

** Data da Impressão **
27/01/2026

23383	2,500.00	KG	Pão caseiro, unidades de 500 gramas. Deve apresentar Licença Sanitária vigente para produtos de panificação.	8,00	20.000,00
21764	1,000.00	UN	Polpa de Frutas, 100% natural, sem conservantes. Características de primeira qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com embalagens contendo 250g.	6,00	6.000,00
21768	1,500.00	UN	Kuke tipo bolo caseiro, deve apresentar licença sanitária vigente para produtos de panificação. Embalagens contendo 500g.	10,50	15.750,00
21767	1,500.00	UN	Macarrão caseiro, embalagem com 500 gramas.	9,80	14.700,00
21769	1,000.00	UN	Suco de uva natural concentrado, deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). Embalagens contendo 500ml.	13,80	13.800,00
21770	2,700.00	UN	Mel 100% natural, sem conservantes. Características de primeira qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, constando: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso de 250g.	11,50	31.050,00
21426	1,300.00	KG	Tomate Fresco, tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte gráudo, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes.	8,00	10.400,00
21389	200.00	MÇ	Cheiro verde, fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços de 300 gramas.	15,00	3.000,00
21782	1,300.00	UN	Alface, tenra, bem formada, repolhuda, firme, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, folhas íntegras, frescas (de colheita recente) e limpas, isenta de resíduos de agrotóxicos conforme legislação vigente.	11,00	14.300,00
23375	500.00	KG	Acelga tenra, bem formada, repolhuda, firme, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, folhas íntegras, frescas e limpas.	4,40	2.200,00
21784	500.00	KG	Pepino verde, padrão médio e uniforme, casca lisa, de primeira qualidade de colheita recente.	6,60	3.300,00
21422	1,300.00	KG	Repolho verde gráudo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	3,30	4.290,00
21371	900.00	KG	Batata doce, 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, gráuda; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	6,00	5.400,00
21359	500.00	KG	Abobrinha verde, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	4,20	2.100,00
21381	800.00	UN	Brócolis novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	8,20	6.560,00

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob nº. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 05581515d-2b16-4286-b543-2f5da5bc3902 - Página 2/4





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Paraná

Exercício: 2025

** Data da Impressão **
27/01/2026

21388	300.00	KG	Cenoura, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.	3,70	1.110,00
21386	500.00	KG	Cebola, 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (perfurações e cortes), tamanho uniforme, bem desenvolvida; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	3,30	1.650,00
21787	900.00	KG	Pimentão - Especificação: - Pimentão verde in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	8,00	7.200,00
21828	3.000.00	KG	Mandioca com casca com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre sujidades, parasitas e larvas.	4,00	12.000,00
21829	1.800.00	KG	Maracujá azedo in natura	9,00	16.200,00
21831	800.00	KG	Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	3,50	2.800,00
24116	400.00	KG	Melancia in natura, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	3,00	1.200,00
21368	300.00	KG	Banana caturra de 1º qualidade; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,00	1.500,00
23377	500.00	KG	Couve manteiga fresca, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas.	3,30	1.650,00
26982	700.00	KG	ABÓBORA JAPONESA (CABOTIÁ): DESCRIÇÃO: abóbora cabotiá, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; com casca sã, sem rupturas, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.	5,00	3.500,00
21362	300.00	KG	Alho bulbo inteiriço, nacional, 1ª qualidade, fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme; acondicionado de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	28,00	8.400,00

Valor Total: 286.260,00

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob nº. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 055815fd-2b16-4286-b543-2f5da5bc3902 - Página 3/4

